



EDITAL
N.º 88/2024

Hasta Pública para exploração de um espaço destinado a Bar localizado nas Piscinas Municipais da Guarda, de 15 de julho a 30 de setembro de 2024

-----**Sérgio Fernando da Silva Costa**, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público, que a Câmara Municipal da Guarda, em reunião ordinária de 11 de junho de 2024, deliberou realizar um procedimento de hasta pública, mediante licitação, para atribuição de um espaço destinado a bar, na zona do relvado, envolvente aos tanques exteriores das Piscinas Municipais da Guarda, melhor identificado na planta anexa. -----

-----O valor base de licitação é de €150,00 (cento e cinquenta euros) mensais, com os laços mínimos de €15,00 (quinze euros). -----

----- O ato público realizar-se-á pelas **11:00 horas do dia 11 de julho de 2024**, numa das salas de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município 6301-854, na cidade da Guarda. -----

----- As condições do procedimento encontram-se patentes, para efeitos de consulta dos interessados, no sítio da internet em www.mun-guarda.pt, e ainda, no Serviço Património, da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, deste Município, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h.-----

----- Para constar, se publica o presente edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Concelho da Guarda, 01 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda

Sérgio Fernando da Silva Costa



Caderno de encargos do procedimento de hasta pública para atribuição de um espaço destinado a Bar localizado nas Piscinas Municipais da Guarda, no período de 15 de julho a 30 de setembro de 2024, (Época Balnear de Verão)

Cláusula 1.ª
Objeto contratual

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública, que tem por objeto a exploração de um espaço destinado a Bar localizado nas Piscinas Municipais da Guarda, devidamente identificado na planta anexa. -----

Cláusula 2.ª
Prazo de duração

O contrato terá a duração de 78 (setenta e oito) dias, a iniciar a 15 de julho de 2024 e com término a 30 de setembro de ano de 2024. -----

Cláusula 3.ª
Horário de Funcionamento

O horário do bar é de segunda a domingo, das 08h00 às 20h00. -----

Cláusula 4.ª
Pagamentos

1- O valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa legal em vigor, deverá ser liquidado até ao oitavo dia do mês a que diz respeito, entendendo-se que sempre que o termo do referido prazo ocorrer a um sábado, domingo ou feriado, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte. -----

2- O primeiro pagamento terá lugar após a assinatura do contrato. -----

3- O pagamento pode ser efetuado na tesouraria do Município da Guarda ou mediante transferência bancária, com o envio do respetivo comprovativo para o email carla.bidarra@mun-guarda.pt. -----

Cláusula 5.ª

Caução

O adjudicatário garante a boa execução do contrato, mediante a prestação de uma caução, correspondente ao valor da adjudicação. -----

Cláusula 6.ª

Início e término da exploração

1- O adjudicatário deverá dar início à exploração do espaço, no prazo de 5 dias após a assinatura do contrato. -----

2- Com o termo do contrato o adjudicatário entregará, ao Município da Guarda, a estrutura nas mesmas condições em que lhe foi entregue, na data da celebração do contrato, incluindo todas as benfeitorias, entretanto ali efetuadas, sem que tal acarrete qualquer custo para o Município.-----

3- A entrega do bem do contrato a celebrar, é antecedida de vistoria solicitada pelo adjudicatário. -----

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

O Município da Guarda compromete-se a fornecer energia elétrica e água ao adjudicatário. -----

Cláusula 8.ª

Obrigações do adjudicatário

1- Constituem obrigações do adjudicatário: -----

- a) Assegurar a exploração do espaço no decorrer do prazo estipulado; -----
- b) Cumprir o horário definido pelo Município; -----
- c) Dotar o espaço com todos os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento; -----
- d) Garantir o cumprimento das normas de HACCP e DGS; -----

- e) Assegurar a montagem de todo o equipamento hoteleiro para realização do serviço; -----
- f) Proceder à limpeza diária do espaço; -----
- g) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado; -----
- h) Não pode ter para venda garrafas de vidro ou outro tipo de material cortante; --
- i) Cumprir as demais obrigações constantes no presente caderno de encargos. ----

Cláusula 9.ª
Pessoal do adjudicatário

- 1- O adjudicatário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação laboral. -----
- 2- O adjudicatário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço. -----
- 3- O adjudicatário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios. -----
- 4- O adjudicatário é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração. -----
- 5- O adjudicatário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, designadamente relativa á segurança higiene e saúde no trabalho. -----

Cláusula 10.ª
Cedência de exploração

O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que titulo for, a exploração do objeto do contrato a celebrar, sem a prévia autorização do Município da Guarda. -----

Cláusula 11.ª
Fiscalização

É reservado ao Município da Guarda o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações, nos termos impostos pelo presente contrato, cláusulas contratuais, assim como pela demais legislação aplicável. -----

Cláusula 12.ª
Resolução do contrato

- 1- O Município da Guarda pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, revertendo para o Município da Guarda as benfeitorias que tenham sido feitas sem direito a qualquer indemnização. ---
- 2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município fica ainda com o direito a exigir uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção do novo procedimento de formação do contrato. -----
- 3- São fundamentos de resolução sancionatória por parte do Município da Guarda: ----
- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário; -----
 - b) Oposição reiterada por parte do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização do Município da Guarda; -----
 - c) Cessão da posição contratual ou transmissão da exploração para terceiros, sem a necessária autorização prévia do Município da Guarda para o efeito; -----
 - d) Falta de pagamento do valor da exploração do espaço, por facto imputável ao adjudicatário; -----
 - e) Utilização do objeto do contrato para fim ou uso diverso do autorizado pelo Município da Guarda; -----
 - f) Não cumprir com o dever de limpeza e a segurança do objeto da exploração, nos termos do contrato e da lei; -----
 - g) Não iniciar a atividade de exploração no prazo estipulado de 5 dias após a assinatura do contrato; -----
 - h) Manter suspensa a exploração do objeto, salvo causa justificativa apreciada pelo Município ou quando exista prévia autorização municipal; -----
 - i) Extinção do explorador, nomeadamente por insolvência; -----
 - j) Incumprimento do horário estabelecido; -----
 - K) Em geral, a falta de cumprimento grave ou reiterada de qualquer obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelo caderno de encargo. ----



Cláusula 13.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 14.ª
Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissivo, no contrato e no caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, na sua atual redação. -----

Este caderno de encargos foi aprovado na reunião de 11 de junho de 2024



Programa do procedimento de hasta pública para atribuição de um espaço destinado a Bar localizado nas Piscinas Municipais da Guarda, no período de 15 de julho a 30 de setembro de 2024 (Época Balnear de Verão).

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento de hasta pública, mediante licitação, tem por objeto a atribuição para exploração de um espaço destinado a Bar, localizado nas Piscinas Municipais da Guarda. -----

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município 6301-854 Guarda, com o telefone n.º 271220220, com o sítio eletrónico www.mun-guarda.pt. -----

Artigo 3.º

Publicitação da hasta pública

1- A hasta pública será anunciada por meio de edital, afixado nos locais públicos do costume, publicitado no jornal regional e no sítio eletrónico do Município em www.mun-guarda.pt, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. -----

2- Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos: -----

- a) A identificação do objeto da hasta pública; -----
- b) Valor base de licitação; -----
- c) O local, a data e a hora da praça; -----
- d) A indicação de outros elementos considerados relevantes. -----

Artigo 4.º

Consulta de documento e obtenção de cópia dos documentos

- 1- Desde a data de publicitação do edital até ao dia de realização da praça, as peças do procedimento, constituídas pelo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, Minuta do Contrato de Exploração e Edital, estão patentes para consulta dos interessados, no Serviço de Património da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, nos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.-----
- 2- Os interessados poderão igualmente descarregar as peças do procedimento no sítio da internet em www.mun-guarda.pt.-----

Artigo 5.º

Visita do espaço

O espaço objeto do presente procedimento, pode ser observado pelos interessados, todos os dias úteis, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, até ao dia anterior à realização do ato público, devendo, para o efeito, manifestar tal intenção, através dos contactos telefónicos 271200740, da Divisão do Desporto e Saúde.-----

Artigo 6.º

Valor base da licitação

- 1- O valor base de licitação é de €150,00 (cento e cinquenta euros) mensais. -----
- 2- Ao valor da adjudicação acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a taxa legal em vigor. -----

Artigo 7.º

Admissão à hasta pública

São admitidas no ato público todas as pessoas singulares e coletivas, com CAE de restauração e bebidas e que não estejam inibidas de contratar, nos termos do art.º 55.º



do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.-----

Artigo 8.º

Adjudicação

A adjudicação é efetuada à licitação de valor mais elevado. -----

Artigo 9.º

Ato público

1- A hasta pública realizar-se-á pelas 11 horas do dia 11 de julho de 2024, numa das salas do edifício dos Paços do Concelho da Guarda, sito na morada acima descrita. -----

2- O ato público decorrerá perante uma comissão designada para o efeito, constituída por três elementos efetivos e dois suplentes. -----

Artigo 10.º

Praça

1- A praça inicia-se com a identificação dos interessados presentes e com a identificação do objeto do procedimento, assim como, de eventuais esclarecimentos. -----

2- Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes para licitar, com Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade. -----

3- No caso de pessoas coletivas, os seus representantes devem estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar. -----

4- Os lanços sucessivamente oferecidos serão obrigatoriamente em montante não inferior a €15,00 (quinze euros). -----

5- Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações. -----

6- A licitação termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. -----

Artigo 11.º

Adjudicação Provisória

1- Terminada a licitação o espaço será adjudicado pela Comissão, provisoriamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado. -----

2- A adjudicação definitiva será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda. -----

3- O adjudicatário garante a boa execução do contrato, mediante a prestação de uma caução, correspondente ao valor da adjudicação. -----

4- O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Município da Guarda, o Estado Português, em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.-----

5- Deve apresentar também Cópia do Cartão de Cidadão, Registo Criminal do Representante do Adjudicatário, Registo Criminal da Empresa, Certidão do Registo Comercial e RCBE no caso de pessoas coletivas. -----

6- A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva e a perda do valor da caução a favor do Município. -----

7- Em caso de anulação da adjudicação, ou de não adjudicação, por causa imputável ao interessado, pode-se proceder à adjudicação ao proponente que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação. -----

Artigo 12.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Código do Procedimento Administrativo e no Decreto-Lei 280/2007 de 07 de agosto, na sua atual redação -----

Este programa de procedimento foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal da Guarda de 11 de junho de 2024.

